

RELATÓRIO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA CÉU DO MAPIÁ SOBRE O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n° 046/96

1- INTRODUÇÃO - Antecedentes:

O Acordo de Cooperação Técnica (ACT) n° 046/96 celebrado entre o IBAMA e a Associação de Moradores da Vila Céu do Mapiá (AMVCM) em novembro de 1996, teve por objeto a co-gestão da Floresta Nacional (FLONA) do Purus e representou a renovação de convênio semelhante, vigente entre 1990 e 95, referente a uma parceria entre ambas as entidades para a co-gestão das FLONAs do Purus e Mapiá-Inauini, contíguas. Para compreender, então, a existência do ACT 046/96, objeto deste relatório, é importante, portanto, resgatar os fatos que lhe deram origem.

Em 1982, grupo de seringueiros, caboclos e outros seguidores do líder espiritual Sebastião Mota de Melo ocupava, havia dois anos, uma área de difícil acesso supostamente devoluta, denominada Rio do Ouro, situada no Município de Boca do Acre-AM, quando, buscando regularização junto ao INCRA, verificou-se pertencer aos fundos de uma fazenda com sede na longínqua estrada Rio Branco / Boca do Acre. O INCRA, então, mediando o conflito de terras, orientou o reassentamento do grupo, indicando a ocupação da área do igarapé Mapiá. Assim, dentro de um processo de reassentamento dirigido pelo INCRA, foi fundada a Vila Céu do Mapiá, no dia 20 de janeiro de 1983, com a garantia de futura regularização fundiária e conseqüente reconhecimento da parte do Governo Federal. O Governo Federal, no entanto, nunca formalizou tal compromisso, nem encaminhou tal processo.

Enquanto aquele agrupamento tradicional enfrentava os desafios de uma nova vida, conforme sua peculiar vocação de devoção espiritual à floresta, paralelamente, a partir de meados da década de 80, os países credores da dívida externa brasileira começaram a condicionar a rolagem da dívida ao estabelecimento de áreas mais significativas da Amazônia a serem colocadas sob regime de conservação ambiental. Na época, a única categoria de Unidade de Conservação (UC) de “uso direto” existente na incipiente legislação ambiental brasileira era a “Floresta Nacional” – conceito que vinha evoluindo desde 1942, dentro da política florestal da vertente *madeira* do Brasil. Esse conceito de Floresta Nacional foi adotado, então, como a única solução geo-política viável, na época, para o Brasil evitar que significativas extensões de terras da Amazônia (a serem colocadas sob regime de conservação ambiental para atender às demandas emergenciais de rolagem da dívida externa brasileira na ocasião) não viessem a ficar impossibilitadas de serem usadas para outras finalidades da Nação. Seria esse o caso das demais categorias de UCs existentes na época, tais como o Parque Nacional, ou a Reserva Biológica, que eram destinadas à “proteção integral” e, se adotadas, criariam significativas extensões inexploráveis da Amazônia, o que, geo-politicamente, representaria significativos vazios de ocupação do território brasileiro. Nesse contexto geo-político de urgência urgentíssima para a Nação, para desbloquear as negociações de rolagem da dívida externa na década de 80, portanto, através do Programa Nossa Natureza, do Governo Sarnei, foram criadas, em apenas dois anos, dezesseis Florestas Nacionais na Amazônia, abrangendo dezenas (quicá centenas) de milhares de quilômetros quadrados, sem que fossem realizados os procedimentos técnicos minimamente necessários, tais como o reconhecimento das áreas com inspeções em campo. Assim, sem que o Governo Federal tomasse conhecimento de seus próprios atos precedentes (colocando anteriormente na mesma área aquele grupo social como foi descrito acima), foi criada a Floresta Nacional do Purus, com contornos definidos pelo Decreto n° 96.190 de 21 de junho de 1988, contendo a Vila Céu do Mapiá, justamente no centro geométrico do seu perímetro.

Estabeleceu-se, assim, o conflito sócio-ambiental que até hoje persiste na área. É forçoso assinalar, que esse conflito, pelo exposto acima, foi engendrado por atos fragmentares e contraditórios do próprio Governo Federal, incluindo um erro técnico primário, que é definir uma UC sem conhecimento de campo. Essa compreensão é crucial para se compreender e fazer justiça a todo o processo de conflito sócio-ambiental com seu caráter nitidamente burocrático decorrente desse erro técnico primário original.

Vale assinalar, também, que a legislação brasileira sobre UCs evoluiu bastante - e criativamente - a partir dessa época. Surgiu, em seguida, o conceito de Reserva Extrativista (RESEX), que já é orientado para permitir a preservação ambiental, abrigando a presença de comunidades humanas em UCs - ao contrário do conceito de FLONA, que originalmente não permite a presença humana, sendo tradicionalmente orientado para a exploração econômica de madeira, não para a preservação ambiental, em si. No entanto, quando aconteceu esse aperfeiçoamento da legislação brasileira, a criação da FLONA do Purus já estava consumada, atrelando a vida da comunidade local, com todo o seu peculiar padrão cultural, a uma vertente da política florestal madeira, isto é, atrelando a toda uma legislação e a recursos institucionais impróprios para lidar

com os conflitos reais ali presentes. A política florestal madeireira, certamente, não dispõe do instrumental antropológico adequado para tratar de aspectos e manifestações culturais tão peculiares e dinâmicos, quanto os presentes nas tradições cultivadas por aquela população tradicional que fundou a Vila Céu do Mapiá, que, na época, já se constituía numa *comunidade intencional* mais complexa, muito bem definida e em franca ascensão.

O grupo de moradores original, desde o início, tinha a vocação religiosa de cultivar e propagar um culto espiritual autóctone da Amazônia Ocidental – a tradição multi-milenar da Ayahuasca / Santo Daime. Em consequência disso, já existia na época da criação da FLONA do Purus, um significativo grupo de apoio aos moradores locais, articulado em nível nacional. Este grupo de apoio aos moradores da Vila Céu do Mapiá conseguiu se articular com o IBAMA, o qual, na época (até em consequência das mesmas pressões internacionais já citadas) apenas começava a se estruturar. Essa articulação deu origem à primeira tentativa de trabalhos conjugados. No bojo desse trabalho conjunto entre IBAMA, moradores e amigos da Vila Céu do Mapiá, foi criada a FLONA Mapiá-Inauini em área contígua à da FLONA do Purus. Esses esforços de cooperação estão parcialmente documentados num vídeo institucional especialmente produzido pela UnB em 1990, intitulado “Guardiões da Floresta” – um título emblemático, que procura retratar o sentimento da população local em relação ao seu ambiente. Graças a esse vídeo “Guardiões da Floresta”, ainda hoje se conservam registros da histórica visita do primeiro presidente do IBAMA, sr Fernando César Mesquita, à Vila Céu do Mapiá / FLONA do Purus. É também emblemático o histórico discurso ali registrado, quando aquela autoridade ambiental afirma, emocionado, que via na Vila Céu do Mapiá o surgimento de um novo Brasil, com uma nova perspectiva de ocupação da Amazônia em harmonia com a Floresta, um exemplo a ser seguido e reproduzido. Nessa ocasião, conforme também registra o documentário, foi celebrado o primeiro convênio de cooperação técnica entre o IBAMA e a AMVCM, nesse caso, para a co-gestão de ambas as FLONAs, a do Purus e a Mapiá-Inauini.

Esse primeiro convênio expirou em 1995 e foi renovado através do ACT 046/96 celebrado em novembro de 1996 entre IBAMA e AMVCM, focalizando apenas a co-gestão da FLONA do Purus, o qual, por sua vez, expirou em 2001 e é o objeto do presente relatório. Os antecedentes aqui mencionados não podem ser agora esquecidos, por isso foram descritos. A seguir passaremos ao relatório sobre o ACT 046/96, propriamente dito.

2 – COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE IBAMA E AMVCM DURANTE A VIGÊNCIA DO ACT 046/96:

No primeiro ano de vigência do ACT 046/96 muito pouco aconteceu. Apenas a AMVCM, protocolou o processo no IBAMA, em Brasília, já perto de completar um ano, em setembro de 1997, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pauini (SEMEC). A SEMEC é o órgão do pacto federativo responsável por um dever constitucional do Estado brasileiro e direito do cidadão: o acesso das crianças da região ao ensino básico. Para a SEMEC encampar em seus serviços educacionais a Escola Cruzeiro do Céu – cujo prédio havia sido construído na FLONA com recursos federais do MEC durante o primeiro período de cooperação técnica entre IBAMA e AMVCM – nos termos da legislação vigente no setor da Educação, era necessário o Município deter a propriedade das instalações da Escola. Por isso a SEMEC solicitou à AMVCM, que reivindicasse junto ao IBAMA, seu parceiro, a cessão do prédio e do terreno da Escola para a Prefeitura Municipal de Pauini (PMP). Por isso, em setembro de 1997, a AMVCM protocolou processo no IBAMA com essa reivindicação.

Logo em seguida, em novembro de 1997, a representação da AMVCM articulada em Brasília organizou uma visita à presidência do IBAMA juntamente com o Prefeito Municipal de Pauini, acompanhado de seu Secretário de Meio Ambiente. Soube-se, na ocasião, que o processo de cessão da área da Escola estava sob apreciação da Assessoria Jurídica do IBAMA, a qual ainda não havia emitido parecer. Na visita ao Dr. Eduardo Martins, então presidente do IBAMA, reivindicou-se, também, que fosse designado para Chefe da FLONA do Purus, pessoal lotado no Posto do IBAMA de Boca do Acre, em substituição a técnico lotado em Manaus, como ocorria até então. Essa situação determinava, na prática, a ausência real do IBAMA na UC, dados os impeditivos naturais de ordem logística e de custos de viagem e visitação, partindo de Manaus, a cerca de 1000 km da FLONA, comprometendo, assim, sua gestão. Também se agendou naquela ocasião, em Brasília, uma visita do Coordenador de Educação Ambiental do IBAMA, Sr. Elísio M. Oliveira, à FLONA do Purus, Vila Céu do Mapiá.

Somente em janeiro de 1998 ocorreu, então, a primeira visita oficial do IBAMA à FLONA do Purus, sob a vigência do ACT 046/96, com a presença do técnico Elísio Oliveira, já mencionado, da técnica Ana

Maria Roma, do LPF/IBAMA/DF e do técnico Marivaldo Diogo de Melo, do Posto do IBAMA de Boca do Acre, agora designado como Chefe da FLONA do Purus. Tanto essa visita, como principalmente a nomeação, manifestaram uma intenção de relacionamento pró-ativo do IBAMA com a comunidade local, pois atendiam às reivindicações apresentadas em Brasília. No entanto, nessa ocasião, a Associação foi informada que a Assessoria Jurídica do IBAMA ainda estudava a reivindicação de cessão formal da área da Escola para a Prefeitura Municipal de Pauini. O processo esbarrava numa interpretação jurídica, segundo a qual, a inexistência de Plano de Manejo da FLONA impediria qualquer encaminhamento, dado que, sem tal regulamentação, tudo se tornaria irregular. Asseverou-se, nessa rodada de reuniões na Vila Céu do Mapiá, inclusive com a presença do Secretário de Educação e Cultura de Pauini, que os direitos constitucionais das crianças mapienses seriam mais relevantes que a falta de Plano de Manejo da FLONA. Essa postulação obteve consenso entre todos os presentes naquele fórum, inclusive os representantes do IBAMA. Acrescentou-se que a morosidade em desobstaculizar o acesso das crianças locais ao ensino básico ainda se tornava mais grave por se tratar do Município de Pauini, que ostentava, na época, a maior taxa de analfabetismo do país, tornando-se um alvo prioritário nas estratégias educacionais da Nação, especialmente no Programa Comunidade Solidária, programa social prioritário do Governo Federal, na época..

Também é digno de nota algo mencionado no relatório técnico do IBAMA referente a essa visita ocorrida em janeiro de 1998 à FLONA do Purus: a recomendação explícita de transformar a UC em RESEX, como forma mais adequada de atender às demandas sócio-ambientais da realidade local.

Por outro lado, nessa visita de janeiro de 98 ainda foram acordados procedimentos importantes para a co-gestão da FLONA, como as rotinas para licenciamento de derrubadas para a agricultura de subsistência. Esses acordos garantiram um bom disciplinamento do tema durante todo aquele ano e boa parte do ano seguinte, com a Associação atendendo e orientando as demandas da comunidade e trocando pareceres com um Chefe da FLONA mais acessível, lotado em Boca do Acre. Isto confirmou o acerto da tese postulada pela Associação (tese, aliás, óbvia), segundo a qual o Chefe da FLONA deve ser pessoa moradora da região. O novo Chefe da FLONA do Purus ainda visitou novamente a Vila Céu do Mapiá antes da época das queimadas, quando teve oportunidade de passar instruções diretamente aos moradores e diretoria da AMVCM.

Em julho de 1998 ainda ocorreu nova visita do IBAMA de Brasília à Vila Céu do Mapiá, dando seguimento à postura pró-ativa com a comunidade, agora através do técnico Benício de Melo Filho, do DIFLONA, acompanhado pelo Chefe da FLONA e pelo técnico Francisco Cavalcanti, contratado como consultor para a realização de Levantamento Sócio-Econômico de toda a área da FLONA. Os dados do Levantamento foram coletados através de entrevistas realizadas por moradores da Vila Céu do Mapiá em todos os domicílios da FLONA, porém, até o presente, nunca houve qualquer retorno em termos de interpretação e tratamento desses dados.

É digno de nota algo também mencionado no relatório técnico do IBAMA referente a essa outra visita ocorrida em julho de 1998 à FLONA do Purus: a recomendação explícita, novamente, de transformar parte da UC em RESEX, como forma mais adequada de atender às demandas sócio-ambientais da realidade local.

Quanto ao processo da Escola Cruzeiro do Céu, ela funcionou durante todo o ano de 1998 de forma irregular, graças apenas à sensibilidade e boa vontade da Prefeitura Municipal de Pauini, dado que a cessão da terra não encontrou desfecho. Em setembro de 98, após um ano de tramitação na Assessoria Jurídica do IBAMA, o processo foi encaminhado a Boca do Acre para receber, finalmente, o parecer do Chefe da FLONA. Este, conhecendo de perto a situação, manifestou-se favorável à concessão da gleba da União para o Município, alertando para os danos sociais relativos à morosidade do processo. De fato, embora um ano possa parecer muito pouco para a política florestal madeireira do Brasil, significa muito, muitíssimo, para a vida de uma criança, um cidadão em fase de crescimento. Após o parecer da Chefia local, a Assessoria Jurídica do IBAMA reconheceu, finalmente, o direito constitucional de acesso ao ensino básico das crianças mapienses. Encaminhou, então, o processo para a Secretaria do Patrimônio da União, para que esta procedesse à concessão formal. Nessa fase o processo tramitou por mais um ano, até que, no segundo semestre de 1999, chegou a um ponto terminal: as terras da FLONA do Purus nunca foram registradas em nome da União – e, por isso, a concessão para o Município nunca pôde ser efetuada. Um direito constitucional elementar da cidadania local - regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente -, de acesso garantido pelo Governo para o ensino básico de suas crianças, continuou sendo lesado, caracterizando o atrelamento de toda vida civil desses cidadãos à política madeireira do Brasil. E tudo isso, em decorrência, em última análise, daquele erro técnico primário original, cometido já no próprio processo de criação da FLONA - o que não pode ser perdido de vista, se quisermos fazer justiça.

Em agosto de 1999 o agrônomo Marivaldo Diogo de Melo demitiu-se do IBAMA, ficando vacante a Chefia da FLONA do Purus. Cabe ressaltar que sua atuação no cargo fôra bastante positiva, especialmente no que tangeu ao disciplinamento das queimadas para a agricultura de subsistência. Construiu-se, na época, um entrosamento nitidamente pró-ativo entre o IBAMA e a comunidade. Uma relação pró-ativa beneficia tanto aos interesses do órgão ambiental, quanto aos da comunidade. Nesse período colocou-se em prática, portanto, esse espírito pró-ativo que está supostamente subjacente a um Acordo de Cooperação Técnica entre duas entidades parceiras, uma governamental e outra não-governamental, unidas em torno de um objetivo comum.

Em seguida à demissão do agrônomo Marivaldo Melo, a AMVCM enviou documentos oficiais indicando um profissional de nível superior com larga experiência na área ambiental, residente na Vila Céu do Mapiá já havia mais de um ano, para ocupar o cargo vacante de Chefe da FLONA do Purus. Acreditava-se no interesse de ambas as instituições na manutenção do relacionamento pró-ativo entre IBAMA e AMVCM. Essa indicação foi corroborada pelo próprio Chefe demissionário, que, internamente no órgão, apontou o mesmo morador da Vila Céu do Mapiá como técnico qualificado para exercer a função. No entanto, apesar das manifestações favoráveis da parte das autoridades do órgão relacionadas com esse processo, ele se estendeu sem novidades até junho de 2000, quando o referido técnico viajou para Brasília, com o propósito específico de realizar a entrevista de contratação e entregar seu curriculum vitae no órgão, o qual foi considerado adequado pelas chefias responsáveis.

Nessa mesma ocasião esse técnico foi instruído a respeito do instrumento “Plano de Utilização Comunitária” (PUC), que vinha sendo discutido na FLONA do Tapajós pelo IBAMA com as comunidades locais, sendo apresentado como uma perspectiva de equacionamento da presença humana naquela UC. Em seu retorno, por orientação do DIFLONA, o PUC proposto para Tapajós foi divulgado entre moradores da FLONA do Purus. Foi lido por mais de trinta lideranças locais, como um modelo base de referência para a criação de um instrumento semelhante na FLONA do Purus. Houve um amplo consenso, entre todas as lideranças locais que tiveram oportunidade de entrar em contato com o documento de Tapajós, de que as prescrições de cuidados ambientais ali expressas, de um modo geral, já vinham sendo espontaneamente cumpridas pelos moradores da Vila Céu do Mapiá. A adoção do PUC como instrumento mediador da presença humana na FLONA do Purus, portanto, seria muito bem recebida, pois formalizaria aquilo que já era pretendido pelas lideranças locais desde a origem da ocupação da área. Coroava a perspectiva de relacionamento pró-ativo com o IBAMA.

Entretanto, apesar de todos esses movimentos relatados e apesar das declarações sistematicamente favoráveis por parte dos representantes do IBAMA responsáveis pelo processo de contratação do técnico residente na Vila, isso nunca se concretizou. Os representantes do IBAMA durante todo o semestre seguinte alegavam que a morosidade na contratação se prendia apenas a questões burocráticas. No entanto, foi revelado por fontes internas do próprio IBAMA, já no primeiro semestre do ano seguinte, que havia uma intenção deliberada do órgão, contrária a tal contratação - apesar de nas manifestações externas e “oficiosas”, nos contatos com representantes da AMVCM, contraditoriamente, ser sempre declarado o contrário, isto é, uma posição favorável à contratação. Essa deliberação velada contrária à contratação baseava-se numa suposta lógica, segundo a qual, tal funcionário, por ser membro da comunidade, tenderia a não defender os interesses do órgão, mas, sim, os dos moradores.

É importante esclarecer que essa assertiva só encontra fundamentação num esquema de relacionamento não pró-ativo entre o órgão e a comunidade. Se fôr mantido um relacionamento pró-ativo - o que, aliás, é o que se pretende pautar quando se celebra um Acordo de Cooperação Técnica - aquela argumentação cai por terra. No caso de um relacionamento pró-ativo, os interesses da comunidade e os do órgão se alinham em direção a um objetivo comum, identificando-se mutuamente. Num relacionamento pró-ativo não haverá contradição no fato de uma pessoa ser ao mesmo tempo morador local e membro representante do órgão. Aliás, a contratação de pessoal local acontece corriqueiramente em outras UCs em todo o país - porque não poderia acontecer na FLONA do Purus, justamente onde os moradores se vêem como “Guardiões da Floresta”?

No entanto, o fato de prevalecer a atitude efetivamente adotada pelo IBAMA e, além disso, a partir de uma deliberação velada, sem dar a transparecer as verdadeiras intenções e decisões, manifesta uma postura essencialmente re-ativa, e não pró-ativa, que passou a ser adotada, na prática, pelo órgão. Essa postura re-ativa do IBAMA em relação à comunidade, na prática, prevaleceu durante todo esse período final que transcorreu até o término do período de vigência do ACT 046/96. Para a comunidade a Chefia da FLONA permaneceu vacante durante mais de dois anos. Em fins de 2001, membros da comunidade souberam por acaso, que já havia um Chefe da FLONA do Purus, novamente lotado em Manaus. Este técnico nunca colocou seus pés na UC.

O IBAMA, na prática, pareceu considerar mais adequado deixar vacante a Chefia da FLONA do Purus, ou colocá-la sob a inviável responsabilidade de pessoal fixado em Manaus (o que, na prática, tem o mesmo valor de negligenciamento da UC, já que os custos inviabilizam sequer a visita ocasional). Preferiu isso a colocar um morador estabelecido na área, embora fosse algo que pudesse viabilizar a solução de inúmeros pequenos conflitos sócio-ambientais presentes no dia-a-dia da UC, além de poder se constituir num fator operante para o desenvolvimento sustentável e um leito básico por onde se pudessem canalizar algumas demandas da cidadania local, resgatando-lhe. Essa cidadania, como se sabe, ficou atrelada ao IBAMA e isso se agrava com o negligenciamento do órgão em relação à UC e seus moradores. Enfim, com essa atitude, o IBAMA preferiu negligenciar a gestão da FLONA, que compartilhá-la de fato com os moradores, tornando o ACT 046/96 sem valor prático a partir de agosto de 1999, quando se desligou do órgão o Chefe da FLONA lotado em Boca do Acre.

Ainda em 2001, no último ano de vigência do ACT 046/96, portanto, a AMVCM conseguiu, através de uma articulação com a WWF, obter uma dotação orçamentária de US\$ 40 mil para a elaboração do Plano de Manejo da FLONA do Purus, a serem liberados em duas parcelas iguais em dois anos. No entanto, as negociações entre AMVCM/WWF, de um lado, e IBAMA, de outro, esbarraram em rígidas interpretações sobre o “Roteiro para Elaboração de Planos de Manejo para Florestas Nacionais”. Para o cumprimento integral desse Roteiro, os recursos captados pela comunidade são irrisórios.

Passou-se o primeiro ano, sem que o IBAMA flexibilizasse sua postura, admitindo pelo menos a realização parcial ou simplificada do Plano de Manejo. Este, aliás, cumpre sublinhar, não é uma demanda intrínseca da comunidade, em si. A comunidade, naturalmente, priorizaria captar recursos para outros focos de interesse social, tais como educação, saúde e geração de rendas - áreas que parecem muito mais urgentes para uma cidadania estabelecida num Município que apresenta o terceiro mais baixo Índice de Desenvolvimento Humano do país. Porém, dado que essa cidadania se encontra atrelada à elaboração de um Plano de Manejo, este se tornou uma demanda prioritária nas articulações comunitárias para captação de recursos. Mas é preciso realçar, que o Plano de Manejo da FLONA do Purus é, na verdade, uma demanda intrínseca do próprio IBAMA, o qual, porém, não apenas não o elabora, como também, até o presente, não permite a comunidade dar início à sua elaboração, pelo menos parcial, com a ajuda de seus parceiros não-governamentais. Passado o primeiro ano, a comunidade viu se perderem os US\$ 20 mil do orçamento previsto pela WWF para a FLONA do Purus para o período. Agora (até junho de 2003) está por expirar a dotação orçamentária da segunda parcela, sem que o impasse gerado pelo IBAMA tenha sido resolvido.

Como se vê, durante o período de vigência do ACT 046/96 (e, de forma especial, nos dois últimos anos desse período, quando o IBAMA se caracterizou por uma postura não pró-ativa em sua prática) a comunidade permaneceu sistematicamente atrelada a impasses burocráticos. Sabe-se que eles foram gerados, em última análise, por aquele erro técnico primário, que originou toda a situação, colocando as vidas desses cidadãos brasileiros encerradas nos processos burocráticos da política madeireira. Ali a participação da cidadania fica submetida a pareceres de indivíduos com muito pouca sensibilidade social. Fontes internas do próprio IBAMA, que aqui serão preservadas, informam, inclusive, sobre a existência de preconceitos no tratamento das questões relativas à população da Vila Céu do Mapiá, que cultivava uma religiosidade muito peculiar, porém, um direito seu de liberdade de consciência, assegurado pela própria Constituição Federal. Essa postura re-ativa do IBAMA, preconceituosa, até, levou setores da AMVCM, já no final do período de vigência do ACT 046/96 a postularem a condução do caso ao Ministério Público, onde se sabe que existe sensibilidade às causas populares e especial rigor contra atitudes discriminatórias.

Ainda dentro do período de vigência do ACT 046/96 ocorreu, em junho de 2001, uma visita conjunta de representantes da AMVCM e da Prefeitura Municipal de Pauini (PMP) ao IBAMA do Amazonas. Nessa ocasião foi novamente sinalizada à comunidade uma postura pró-ativa do IBAMA. Através dessas gestões mantidas em Manaus obteve-se a estadualização da Escola Cruzeiro do Céu, superando-se o impasse mantido durante anos. A Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) assumiu a Escola sem a propriedade formal das instalações, contando apenas com a aménia do Gerente Regional do IBAMA do Amazonas. Esse pacto ainda hoje vem garantindo a sobrevivência e até a implementação da Escola Estadual Cruzeiro do Céu na prática - embora ainda restem pontos a serem equacionados como a própria questão da propriedade do terreno e das instalações. Essa visita ao IBAMA de Manaus ofereceu um alento à comunidade resgatando uma perspectiva de relacionamento pró-ativo, que é a única forma possível de superar os impasses presentes na situação.

3. O PERÍODO POSTERIOR À VIGÊNCIA DO ACT 046/96 IBAMA/AMVCM

O ACT 046/96 expirou em novembro de 2001. Em maio de 2002 a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pauini (SEMATUR) instalou uma equipe na Vila Céu do Mapiá, como uma peça do movimento pró-Agenda 21 Local do Município na bio-região Mapiá-Inauini. Essa equipe da Prefeitura promoveu, ainda em maio, na Vila Céu do Mapiá, o primeiro curso de manejo agro-florestal com o professor Ernst Gotsch. Com isso se introduziu na comunidade uma nova tecnologia de roçados sem queimadas, usando-se apenas cobertura morta e a implantação de sucessões agro-florestais programadas de até vinte anos. A partir desse curso, torna-se um consenso cada vez maior, que a experiência cultural da Vila Céu do Mapiá deve ser de cunho agro-florestal - não apenas agrícola, nem somente florestal. Abre-se com isso um campo de produtividade mais ampliada e sustentável, capaz de viabilizar um grau mais elevado de saturação populacional para a área, considerando-se tanto a segurança alimentar auto-sustentada, como também a sustentabilidade ambiental. É uma perspectiva produtiva que não é apenas extrativista, mas de cultivo e manejo de agro-ecossistemas em sucessão florestal programada de grande produtividade.

Em junho de 2002 realizou-se nova visita conjunta da AMVCM e da PMP ao IBAMA de Manaus. Desta vez, o encontro foi primeiramente com a DITEC/AM e, posteriormente, com o Gerente Regional. Novamente o IBAMA acenou com uma atitude pró-ativa, reconhecendo sua omissão na UC, alegando dificuldades relativas a custos e reconhecendo o papel da AMVCM na contenção das agressões ambientais locais. O IBAMA reconheceu que esse papel era agora enriquecido por uma parceria com o Município, o que cria a perspectiva de um sistema mais amplo de gestão ambiental compartilhada da FLONA. O IBAMA, nessa ocasião, também acenou com maior participação através da contratação de funcionários, aprovados no concurso então recém realizado pelo órgão. Os representantes de AMVCM e PMP formalizaram convite ao IBAMA para visitar a FLONA do Purus / Vila Céu do Mapiá.

Em julho, a partir do contato estabelecido em Manaus, ocorreu uma nova visita do órgão à comunidade, agora, através do agrônomo Júlio....., novo Chefe do Escritório Regional de Boca do Acre, que fora reativado ainda no final de 2001. Na visita procedeu-se a diversas vistorias e foram realizadas duas reuniões gerais com a comunidade e reuniões particulares com os pequenos infratores ambientais, juntamente com representantes da AMVCM e da SEMATUR. Nessa oportunidade foi constatado, mais uma vez, o baixo índice de desmatamento das áreas trabalhadas pela comunidade. Vale acrescentar, que, enquanto essa comunidade, contando com cerca de mil moradores, ainda consegue manter um ambiente nitidamente florestal, a localidade de Rio do Ouro, de onde é originária, hoje é apenas uma pastagem a mais, no Município de Boca do Acre. A floresta existente ainda em 82, quando de lá se retirou a comunidade de fundadores da Vila Céu do Mapiá já foi devorada pelo arco do fogo, conforme noticiam funcionários do Escritório do IBAMA de Boca do Acre. Dessa visita resultou um relatório técnico do funcionário do IBAMA com diversas recomendações para o dia-a-dia da gestão da área. A AMVCM entregou, na ocasião, um ofício ao IBAMA, contendo diversas reivindicações, incluindo desde a solicitação de mudança de categoria da FLONA para REDES, ou RESEX, até a constituição do Conselho Consultivo da FLONA, entre outras.

Em novembro de 2002 foram alocados os novos recursos humanos aprovados no concurso do IBAMA para atuar especificamente na FLONA Mapiá-Inauini, mas com a orientação de que ambas as FLONAS contíguas sejam tratadas mais ou menos unificadamente. A FLONA do Purus ainda não tinha pessoal contratado. Atendendo a convite da AMVCM e SEMATUR/PMP para participarem da primeira reunião Pró-Agenda 21 de Pauini na bio-região Mapiá-Inauini, esses novos técnicos do IBAMA, bióloga Giovana Bottura e engenheiro agrícola Eduardo Burgueño, visitaram a comunidade em dezembro. Na reunião realizada na Vila Céu do Mapiá pautaram-se diversas diretrizes. Em primeiro lugar, a Agenda 21, nesse movimento local, será assumida num sentido literal, "agendando-se" compromissos entre os parceiros, com datas e objetivos bem definidos. Nesse sentido, pautou-se para 17 de janeiro de 2003 a nova reunião desse movimento Pró-Agenda 21 local, por ocasião das comemorações do aniversário de vinte anos da Vila Céu do Mapiá. O objetivo seria discutir o PUC da FLONA do Purus. Os técnicos do IBAMA saíram do encontro com o compromisso de se esforçarem por trazer representante do IBAMA de Brasília, da CGFLO, para participar dessa próxima reunião. Resultou dessa visita um relatório técnico interno do IBAMA com recomendações significativas, inclusive de contratação daquele mesmo técnico morador da Vila, já recomendado pela própria comunidade ao IBAMA, três anos antes.

Em janeiro, conforme havia sido combinado, realizou-se nova visita de técnicos do IBAMA para participarem da segunda reunião Pró-Agenda 21, marcada para o dia 17. Contou com representante da CGFLO/DF, engenheiro florestal Paulo Grieger, do Chefe da FLONA de Macauá, Sebastião....., da veterinária Raquel e dos técnicos Giovana e Eduardo, já mencionados, sendo esses três últimos analistas ambientais concursados lotados em Boca do Acre. Nas primeiras reuniões dessa rodada foram colocadas diversas questões já mencionadas neste relatório, apontando-se diversos pontos em que o IBAMA

falhou como parceiro. O técnico Paulo Grieger ponderou que, se no passado a experiência não fora muito positiva para a comunidade, agora, se deveria considerar, que há uma diferença fundamental para garantir a presença mais viva do IBAMA na FLONA, a saber, a existência de recursos humanos contratados especificamente para trabalharem na UC. Nessa rodada de reuniões Paulo Grieger também esclareceu às lideranças presentes, que o PUC da FLONA do Tapajós nunca chegou a ser implantado, esbarrando em interpretações sutis da Assessoria Jurídica do IBAMA, que obstruíam sua adaptação ao contexto FLONA. Informou que a alternativa operacional que a CGFLO desenvolveu em Tapajós, juntamente com as comunidades locais e o Ministério Público foi um convênio guarda-chuva semelhante ao Acordo de Cooperação Técnica, denominado Termo de Ajuste de Conduta (TAC). Sob o guarda-chuva do TAC são emitidas Instruções de Serviço focalizando assuntos específicos, que passam a ser equacionados de forma mais simples e direta, sem maiores questionamentos pela Assessoria Jurídica. Torna-se um instrumento ágil e eficiente, podendo-se emitir Instruções de Serviço para organizar a gestão do lixo, para a criação de animais domésticos, etc., etc., etc. Discutida em plenário, foi aprovada essa proposta de encaminhar o primeiro momento do novo relacionamento IBAMA/AMVCM através do “guarda-chuva” de um TAC, dada a agilidade desse instrumento provisório. O técnico Paulo Grieger ficou encarregado de encaminhar à AMVCM uma minuta de TAC em duas semanas. Foi agendada para a primeira quinzena de março a terceira reunião Pró-Agenda 21, quando se procuraria discutir e aprovar um TAC para a FLONA do Purus, para ser assinado em abril.

Manifestando o resgate da necessária postura pró-ativa recuperada pelo IBAMA, foi enviada, de fato, uma minuta de TAC proposta pela CGFLO em duas semanas. Esta foi lida e discutida por lideranças da comunidade, que, em tempo hábil, enviaram comentários e sugestões, enfatizando um enfoque não apenas florestal, mas essencialmente agro-florestal necessário à FLONA do Purus, bem como a necessidade de se incorporarem questões como o saneamento e o planejamento territorial urbano, dentro de uma perspectiva ecológica.

Um fato importante ocorrido nesse momento foi a visita à comunidade, nos primeiros dias de março de 2003, de um grupo de representantes de instituições parceiras: a WWF, o Centro de Trabalhadores da Amazônia (CTA) e a Coordenação do Agro-Extrativismo do MMA. Essa parceria da comunidade foi reunida através de esforços do IDA/Cefluris, o Instituto de Desenvolvimento Ambiental Raimundo Irineu Serra, ONG sediada na Vila Céu do Mapiá, que há muitos anos organiza a representação da comunidade em Brasília e em muitos outros locais do Brasil e mesmo do exterior. Em tempo: é importante assinalar, que essa entidade, de grande importância para toda a vida da comunidade Céu do Mapiá, é que promoveu quase todas as articulações com o IBAMA, especialmente durante os primeiros anos do período de vigência do ACT 046/96. Isto não poderia ser omitido neste relatório, já que se trata de um instrumento operante de grande valor em todo o processo e, especialmente, em todas as gestões mantidas em Brasília, que foram descritas atrás, sem mencionar esse artífice.

O propósito da visita dessas entidades parceiras nos primeiros dias de março de 2003 foi a busca, em conjunto com a comunidade, de solução para o impasse vivido na elaboração do Plano de Manejo da FLONA do Purus. A dotação orçamentária da WWF já tivera desperdiçada a metade dos recursos inicialmente previstos, dada sua não aplicação no exercício anterior. Agora estava (está) em vias de ter o restante também desperdiçado, já que a CGFLO ainda não havia manifestado sinais de flexibilização quanto à aplicação do já mencionado “Roteiro para Elaboração de Planos de Manejo de Florestas Nacionais” - e o prazo de validade da dotação orçamentária se encontra prestes a ser extinguido. Nessa visita foi realizado um seminário de planejamento participativo reunindo diversas lideranças da comunidade. Na ocasião se obteve um importante consenso entre técnicos e comunidade, no sentido de se pautar um “Plano de Desenvolvimento Comunitário” como o contextualizador do Plano de Manejo. Deliberou-se um trabalho em duas direções simultâneas: na Vila Céu do Mapiá se coletam dados sobre os diversos projetos comunitários em andamento para virem a compor esse plano-mestre; em Brasília, os parceiros articulados buscam composição com o IBAMA para buscar a flexibilização do entendimento de um Plano de Manejo mais adequado para a FLONA do Purus. Este deverá necessariamente incorporar a dimensão *cultural*, dada a presença tão marcante de uma comunidade humana no seio da comunidade biológica da UC. A presença da espécie humana no seio da biodiversidade da FLONA traz variáveis antropológicas e antrópicas muito mais relevantes para a adequada gestão ambiental da UC, que as variáveis de engenharia florestal enfatizadas no “Roteiro”. Por isso o “Roteiro” deve ser flexibilizado, não podendo ser interpretado de forma apenas burocrática como vinha sendo durante o período em que o IBAMA vinha adotando uma postura não pró-ativa com a comunidade.

Semanas após o referido seminário, ocorre a nova visita do IBAMA, dentro do movimento Pró-Agenda 21 local, conforme fora previamente combinado. Na ocasião os representantes do IBAMA, Paulo

Grieger da CGFLO/DF e Giovana Bottura, Eduardo Burgueño e Raquel acatam todas as sugestões propostas pela comunidade para aperfeiçoamento da minuta do TAC. Acrescentam à proposta do TAC uma proposta de encaminhamento de projeto à demanda induzida do Fundo Nacional de Meio Ambiente, com o propósito de se encaminhar os passos posteriores, priorizando a formação do Conselho Consultivo da FLONA, bem como a elaboração do PUC. A AMVCM convoca Assembléia Geral Extraordinária com a presença dos representantes do IBAMA, para discussão e aprovação da minuta do TAC, que lida e discutida item por item é aprovada. Agora devem ser anexados os documentos necessários para dar entrada no processo em no Escritório Regional do IBAMA em Boca do Acre, para que o convênio possa ser assinado ainda em abril. Dentro do espírito do movimento Pró-Agenda 21, “agenda-se” para o início de maio um novo encontro, procurando-se, reunir, agora, todos os parceiros: AMVCM, IBAMA, IDA/Cefluris, WWF, CTA e CAE/SCA/MMA.

No dia seguinte à reunião realizada na Vila Céu do Mapiá ocorre, no dia 14 de março, reunião em Brasília entre representantes do IBAMA/CGFLO/DIREN e os representantes das entidades parceiras da comunidade, IDA/Cefluris, WWF e CTA, conforme ficara programado no seminário realizado dias antes na Vila Céu do Mapiá. Dada a precariedade do sistema de telecomunicações implantado na FLONA, os representantes da comunidade nessa reunião, embora legítimos, não puderam ser informado a tempo dos compromissos contraídos na véspera, na reunião realizada na Vila Céu do Mapiá no dia 13, quando os representantes do IBAMA acataram as sugestões decorrentes da primeira leitura da minuta original do TAC. Os representantes da comunidade em Brasília, na ocasião, por falha na telefonia da FLONA, somente dispunham das informações referentes a uma primeira leitura do TAC, a qual foi ultrapassada na véspera, sem que pudessem ser informados das alterações, as quais contemplavam justamente a superação dos limites observados na minuta original.

De toda a discussão ali estabelecida, vale assinalar, que a opção entre TAC e ACT deve se pautar menos pelas meras aparências de um e outro instrumento e mais pela sua real operatividade técnica. Quanto ao conteúdo, ambos os instrumentos são muito semelhantes. Porém, se o TAC parece colocar a comunidade na condição de um aparente transgressor de leis, mas cria, na prática, através de Instruções de Serviço, um instrumento ágil para regramento de inúmeros pequenos conflitos sócio-ambientais emergenciais e pontuais presentes na FLONA – o que é uma demanda urgente da comunidade -, então, torna-se uma ferramenta muito mais útil que um ACT. É significativo lembrar que o ACT 046/96 perdurou por cinco anos até expirar, sem que absolutamente nada de prático fosse agilizado. No seu contexto, tudo esbarrava na rígida lógica da Assessoria Jurídica do IBAMA, segundo a qual, não havendo Plano de Manejo, tudo se torna irregular e, portanto, inadequado – enquanto isso, na prática, inúmeros pequenos conflitos sócio-ambientais presentes na FLONA vão sendo negligenciados, em prejuízo da comunidade e da própria FLONA. O ACT aparenta ser um acordo de melhor equilíbrio ético que o TAC, porém, na prática, não contribuiu em nada para efetivar a co-gestão da FLONA. Se o TAC aparenta ser uma espécie de contingenciador moral, mas tem efetividade e agilidade prática, fazendo passar suas Instruções de Serviço com maior fluidez pela Assessoria Jurídica do IBAMA, certamente, então, será um instrumento muito mais vantajoso para a efetiva co-gestão da FLONA.